

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5813 DE 07 DE JUNHO DE 2022

**APROVA TARIFAS E REGULAMENTO
GERAL PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar as Tarifas e o Regulamento Geral para utilização do Centro de Eventos do Município, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4335 de 11 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 07 DE JUNHO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5813 DE 07 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE MISSAL

Este regulamento tem por objetivo disciplinar e normatizar o uso do Centro de Eventos de Missal, constituindo-se no instrumento que regerá todas as atividades pelo qual a Administração Pública faculta a utilização do bem público para fins de interesse público.

O Regulamento impõe as regras para a concessão do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade, a utilização para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional. Assim sendo:

I – Administração

Artigo 1º – - Compete a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – **SICT** - a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional, bem como a autorização para uso do Centro de Eventos.

II - Das Solicitações de Reserva

Artigo 2º – Todas as reservas estão vinculadas à disponibilidade do local e deverão ser formalizadas junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com no mínimo 30 (Trinta) dias de antecedência.

I - Da data e horários reservados: O recinto ficará disponível somente na data e no horário em que foi reservado. Se houver a necessidade prévia do local, por parte do realizador do evento, este tempo deverá ser calculado e incluído na composição da diária. Os horários de início e de término dos eventos deverão ser rigorosamente respeitados.

II - Todas as atividades atinentes aos preparativos do evento, à sua desativação e liberação do espaço deverão ocorrer no período estabelecido no instrumento de permissão de uso.

III - Da alteração da data ou do horário da reserva: Se, por algum imprevisto, o solicitante alterar a data ou o horário do evento, a reserva ficará sujeita à confirmação, uma vez que os agendamentos são realizados com antecedência e o local poderá ter reserva anterior. A alteração somente terá validade se for formalizada e justificada pelo solicitante junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

IV - A reserva para eventos que envolvam crianças e adolescentes menores de 15 anos deve ficar restrita às atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Assistência Social ou em parceria com estas. As áreas contratadas somente poderão ser usadas na finalidade prevista e em rigorosa observância ao projeto de implementação do evento, sendo terminantemente vedada sua utilização para outro fim.

V – É vedada a transferência do Uso de Permissão e Responsabilidade do Permissionário para terceiros do município. O desvio de finalidade ou a

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



inobservância do evento aprovado sujeitam o usuário à multa de 20% (vinte por cento) do valor do aluguel e à rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, a critério da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais danos causados decorrentes dos reflexos provocados, junto à opinião pública, pelo desvio ou inobservância do Termo firmado.

III - Das Condições de Uso

Artigo 3º - Somente será permitida a fixação de cartazes e faixas nas paredes e teto do Centro de Eventos e/ou áreas adjacentes, com autorização da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Caso haja descumprimento deste dispositivo, será providenciada a retirada imediata.

Não é permitido:

I - Alocar banners, faixas, cavaletes, painéis ou qualquer outros equipamentos obstruindo as vias de acesso aos extintores de incêndio ou qualquer objeto que impeça ou dificulte o livre acesso a esses equipamentos; ou ainda que impeçam ou dificultem o livre acesso às saídas de emergência;

A colocação de cartazes e avisos somente será permitida em painéis padronizados pela SICT.

II - A decoração do espaço locado deve ser negociada no que diz respeito ao tipo de decoração com segurança dentro das normas permitida pelo corpo de bombeiros. O usuário deverá respeitar rigorosamente esses itens, cabendo-lhe toda a responsabilidade pelos danos causados em caso de descumprimento desta obrigação.

III - O usuário somente poderá demarcar nos pisos utilizando, exclusivamente, materiais facilmente removíveis, sendo terminantemente vedada a utilização de tintas, vernizes, colas ou similares, cuja remoção importe em dano ao local demarcado. É vedado o uso de materiais que possam prejudicar a saúde dos usuários ou danificar as instalações do Centro de Eventos, tais como graxas, tintas, corrosivos ou equipamentos que possam exalar gases tóxicos.

IV - Ao término do evento o recinto será vistoriado e eventuais danos causados ao patrimônio serão de responsabilidade exclusiva do solicitante, que após avaliados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo deverão ser ressarcidos pelo responsável no prazo de até 30 dias.

IV – Eventos de grande Porte

Artigo 4º - Para eventos de grande porte, o usuário deverá manter, na área contratada, durante o período de realização do evento, na realização de shows e espetáculos semelhantes, com grande afluência de público, equipe especial de atendimento e vigilância, dimensionada adequadamente e capacitada para manter a ordem, evitar o pânico, orientar cautelosamente o

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



público em caso de emergência e impedir o ingresso ou a presença de número de pessoas superior aos limites de 5.700 pessoas, da capacidade física das áreas do evento.

I - Caso sejam desrespeitados os limites mencionados, o Poder público com autoridade competente (Polícia Militar) poderá recorrer a quaisquer meios compatíveis, eficazes e pacíficos, para evacuar os locais. O Município se exime da responsabilidade solidária em casos de que haja desrespeito às normas vigentes de comodidade e segurança das pessoas.

II - manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do **Permissionário** as conseqüências decorrentes do seu descumprimento;

III - Na promoção de atividades e/ou eventos, o contratante deverá providenciar, igualmente:

a – a contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil – danos corporais, em equivalência ao número projetado de participantes;

b - contratação de segurança privada compatível com a dimensão da atividade e/ou evento;

c – disponibilizar serviços de assistência médica móvel de pronto-atendimento;

d – serviço permanente de limpeza e higienização do local utilizado pela atividade

e – é de responsabilidade do Permissionário apresentar certificação sobre pagamento antecipado do ECAD, caso for exigido pelo órgão.

V - Custos das Taxas e Isenções

Artigo 5º - As taxas referentes à ocupação do Centro de Eventos estão fixadas de acordo com a Tabela de Custos e Taxas, parte integrante deste Regulamento de utilização.

I - O pagamento deverá ser efetuado integralmente por guia emitida no setor de Tributação da Prefeitura. Nos valores contemplados estão incluídos os custos básicos com o consumo de água, de energia elétrica e de limpeza. Não estão inclusos materiais de higiene que deverão estar disponíveis no decorrer do evento, como sabonete e papel higiênico.

III - A utilização dos espaços de que trata esta Norma somente poderá dar-se de forma gratuita, mediante autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo nas seguintes situações:

a– quando se tratar de iniciativas do Poder Executivo, ou de instituições reconhecidas em Lei como de utilidade pública, que se dediquem a atividades de relevante caráter social ou cultural;

VI - Disposições Finais

Artigo 6º - A realização de atividades/eventos somente poderá se concretizar quando atendidos todos os requisitos, com a entrega da documentação, comprovante do pagamento da guia emitida e termo de Permissão de Uso e Responsabilidade assinado pelos contratantes.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Artigo 7º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura e devida publicação no Diário Eletrônico do Município.

Missal - PR, 07 de junho de 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Claudia Magale Hilgert
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE CENTRO DE EVENTOS DE MISSAL

O Município de Missal – PR, pessoa jurídica de direito público, representado por _____ no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 22, §3º da Lei Orgânica do Município, PERMITENTE, concede a Permissão de Uso e Responsabilidade do bem CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MISSAL, ao PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por:

_____, Portador da Cédula de Identidade RG. Nº _____, devidamente Inscrito no CPF sob o nº _____, e nos termos do contrato Social _____

_____, CNPJ nº _____, têm justo e acordado como segue:

1º– Conforme solicitação, a reserva é concedida para o dia _____, das _____ horas as _____ horas.

2º– Os bens concedidos em empréstimo deverão ser devolvidos na data de ____/____/____ nas mesmas condições da entrega. Se acontecer algum dano o Permissionário arcará com as despesas.

Descrição	Quantidade	Devolução	Visto

3º– O bem concedido em Permissão de Uso e Responsabilidade deverá ser utilizado na forma e condição prevista no Regulamento do Centro de Eventos em todos os seus artigos; Pelos Permissionários foi dito que aceitavam o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, será impresso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Missal, ____/____/____

Permitente

Permissionário

Testemunhas:



TABELA DE CUSTOS DAS TAXAS

Taxa de Manutenção para Uso do Centro de Eventos :

- 1- Eventos de pequeno porte, até 500 pessoas, o valor de 2 (Duas) URM – Unidade de referência Municipal
- 2- Eventos de médio porte ,de 500 até 1.500 pessoas, o valor de 4 (Quatro) URM
- 3- Eventos de grande porte, acima de 1.500 pessoas, o valor de 6 (Seis) URM
- 4- Eventos de interesse público e agendados pelo município são **isentos** de cobrança.